



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº: 334 de 12 de setembro de 2023.

“Instaura processo de sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e

Considerando a denúncia registrada em 05.08.2023 junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, e encaminhada ao Conselho Tutelar do Município de Durandé para providência;

Considerando o relatório sobre a denúncia, datado de 01.09.2023, encaminhado através do ofício nº. 111/2023 pelo Conselho Tutelar de Durandé à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o relatório apresentado pela Secretária Municipal de Educação, e considerando tratar-se de notícia/denúncia que envolve prestador de serviço ao Município, e que deve ser apurada. **Resolve:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos narrado na denúncia registrada em 05.08.2023 junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, e no relatório do Conselho Tutelar, datado de 01.09.2023, que envolve Prestador de Serviço ao Município.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: Ed Lucas Henrique de Oliveira – Presidente, Janaina Berberth Correa Werner, e Vivian Nobre Alveres – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo de sindicância, bem como ser observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 12 de setembro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:4298582
0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.09.12
09:53:38 -03'00'